



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº885, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 61/2024.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Alinéia Pereira da Rosa, Claudio Severino Martins e Vânia Maria de Moraes.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sr.ª Vânia Maria de Moraes.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias,

passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º884, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere.

Considerando laudo médico – BIM nº 263/2024 e Ata da Comissão de Avaliação de Readaptação.

Considerando o disposto do Art. 20, Inciso I, do Estatuto do Funcionalismo Público de Chapadão do Sul - MS.

RESOLVE:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 1º Readaptar a servidora **Eloni dos Santos Silva**, portadora do CPF nº 522.498.830-68, matrícula 2511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, para desenvolver suas atividades (com restrição àquelas que acometam diretamente a coluna lombar e não demande sobrecarga de peso, recomenda-se ainda, que a servidora faça intervalos alternados entre as atividades) junto ao Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a carga horária de 40 horas semanais, durante o período de 31 de outubro a 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 31 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.001, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel denominado Lote 03, da Quadra 23, Área Pública Municipal, no Loteamento Royal Park II, nesta cidade de Chapadão do Sul – MS, com área de 4.096,03 metros quadrados, objeto da Matrícula 21972, do Cartório de Registro de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul – MS, fica destinado à construção da nova sede da CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.002, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Denomina Centro de Educação Infantil, Biblioteca e Cozinha Piloto Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.275, de 04 de agosto de 2021, que “Estabelece critérios para denominação de vias, praças, logradouros públicos, prédios públicos e assemelhados, próprios municipais do Município de Chapadão do Sul – MS, e dá outras providências”,

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade sul-chapadense,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os nomes dos Centros de Educação Infantil do Município de Chapadão do Sul, bem como da Cozinha Piloto, a saber:

I – o Centro de Educação Infantil Esplanada passa a denominar-se **“Centro de Educação Infantil Professora Érica Schweter”**, em homenagem a Professora Érica Jaqueline Schweter Antunes, que lecionou e dirigiu escolas da Rede Municipal de Ensino e exerceu o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – a Biblioteca Municipal passa a denominar-se **“Biblioteca Professora Irani Liber”**, em homenagem Educadora, Diretora Escolar, Artista Plástica, Escritora e uma das Autoras do Hino do Município Irani Ribeiro Liber, pioneira de Chapadão do Sul;

III – a Cozinha Piloto Municipal passa a denominar-se **“Cozinha Piloto Dona Magnólia Martins”**, em homenagem a Senhora Magnólia Martins de Oliveira, pioneira de Chapadão do Sul e a primeira Servidora Pública que atuou como cozinheira e cuidadora na primeira creche instalada em nossa cidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL DO ASFALTO 2024

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 037/2006, e a Lei Municipal nº 1.296/2021

Faz saber a todos quantos virem ou do presente Edital conhecimento tiverem que será lançada e cobrada Contribuição de Melhoria pela execução de recapeamento de pavimentação asfáltica com meio-fios em vias públicas do perímetro urbano do município.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS: As vias públicas a serem asfaltadas, com área total de 30.659,63 m², e os imóveis beneficiados, são os constantes da relação abaixo:

1.1 Rua Vinte e Dois, no Loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do Sul-MS, entre a Avenida Onze e Rua F, que beneficiará a quadra 90, nos lotes 01-B em 37,50 m; lotes de 04 a 10 em 12,50; lote 11-A em 25,00 m, num total de 150,00 m todos por 7,50 m igual a 1.125,00 m².

Também beneficiará a quadra 100, no lote 13-A em 37,50 m; lotes de 18 a 25 em 12,50 m; Lote 26-A em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 7,50 m igual a 1.125,00 m² **Observação:** Os lotes 18 a 25 não serão incluídos na cobrança da contribuição de melhorias, pois foi realizada compensação devido à obra e desapropriação. Assim, apenas o lote 26-A será considerado para cobrança.

Também beneficiará a Quadra APM em 90,54 m por 7,50 m num total de 679,05 m².

Também beneficiará a Quadra APM em 90,79 m por 7,50 m num total de 680,925 m².

Também beneficiará a intersecção da rua vinte e dois com a rua Treze em 9,00m por 17,00 m, num total de 153,00 m²

Totalizou-se 3762,98 m² na Rua Vinte e Dois entre a Avenida Onze e Rua F.

1.2 Rua Vinte e Dois, no Loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do Sul-MS, entre a Avenida Onze e Rua Um que beneficiará a quadra 91, nos lotes de 01 a 06 em 12,50 m; lotes 07-A e 08-A em 12,50; e lotes de 9 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 92, no lote 01-A em 25,00 m; lotes de 03 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 93, nos lotes de 01 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 94, nos lotes de 01 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 95, nos lotes de 01 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 96, nos lotes de 15 a 26 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 97, nos lotes de 15 a 26 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 98, nos lotes 15-A em 25,00 m e nos lotes de 17 a 26 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 99, nos lotes 09-B em 50,00 m e nos lotes de 19 a 26 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a Quadra A.P.M. Cemitério municipal em 150,00 m por 4,50 m, num total de 675,00 m².

Também beneficiará as intersecções das ruas Três, Cinco, Sete, Nove em 9,00 m cada, somando 36,00 m por 9,00 m, num total de 324,00 m².

Totalizou-se 7.074,00 m² na Rua Vinte e Dois entre a Avenida Onze e Rua Um.

1.3 Rua Vinte e Oito, no loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do Sul - MS, entre a Avenida Onze e a Rua F, que beneficiará a quadra 110, nos lotes de 01 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 8,00 m igual a 1.200,00 m²



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Também beneficiara a Quadra da Campeira em 186,26 m por 8,00 m num total de 1.490,08 m².
Também beneficiara a Quadra APM em 18,37 m por 7,50 m num total de 146,96m².
Totalizou-se 2.837,04 m² na Rua Vinte e Oito.

1.4 Rua Trinta e Cinco, no loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do Sul - MS, no início da Rua após o cruzamento entre a Avenida Onze e Rua Vinte e Oito, na Quadra da Campeira em 12,50 m por 4,50 m num total de 56,25 m².

também beneficiara a quadra da Fachasul em 12,50 m por 4,50 m num total de 56,25 m².
Totalizou-se 112,50 m² na Rua Trinta e Cinco.

1.5 Rua Nove, no loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do sul - MS, entre as ruas Vinte e Vinte e Quatro, que beneficiará a quadra 91, nos lotes 01 e 26 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²

Também beneficiara a quadra 92, nos lotes 12 em 37,50; lotes 13, 14 e 15-A em 12,50 m, e no lote 15-B em 25,00 m, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m

Também beneficiara a quadra 98, nos lotes 12 em 37,50; lotes 13, 14 em 12,50 m, e no lote 15-A em 37,50 m, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m

Também beneficiara a quadra 99, nos lotes 01 e 26 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²

Também beneficiara a intersecção da Rua Vinte e Dois com a Rua Nove em 9,00m por 9,00m, num total de 81,00 m²

Totalizou-se 1.881,00 m² na Rua Nove.

1.6 Rua Sete, no loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do sul - MS, entre as ruas Vinte e Vinte e Quatro, que beneficiará a quadra 92, nos lotes 01-A e 26 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²

Também beneficiara a quadra 93, nos lotes 12 e 15 em 37,50 m, e lotes 13, 14 em 12,50 m, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m

Também beneficiara a quadra 97, nos lotes 12 e 15 em 37,50 m, e lotes 13 e 14 em 12,50 m, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m

Também beneficiara a quadra 98, nos lotes 01 e 26 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²

Também beneficiara a intersecção da Rua Vinte e Dois com a Rua Sete em 9,00m por 9,00m, num total de 81,00 m²

Totalizou-se 1.881,00 m² na Rua Sete.

1.7 Rua Cinco, no loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do sul - MS, entre as ruas Vinte e Vinte e Quatro, que beneficiará a quadra 93, nos lotes 01 e 24-A2 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²

Também beneficiara a quadra 94, nos lotes 12 e 15 em 37,50 m, e lotes 13, 14 em 12,50 m, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m

Também beneficiara a quadra 96, nos lotes 12 e 15 em 37,50 m, e lotes 13 e 14 em 12,50 m, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m

Também beneficiara a quadra 97, nos lotes 01 e 26 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²

Também beneficiara a intersecção da Rua Vinte e Dois com a Rua Cinco em 9,00m por 9,00m, num total de 81,00 m²

Totalizou-se 1.881,00 m² na Rua Cinco.

1.8 Rua Três, no loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do sul - MS, entre as ruas Vinte e Dois e Vinte e Quatro, que beneficiará a quadra 96, nos lotes 01 e 26 em 37,50 m; e lotes 27 e 28 em 12,50 m cada, todos por 4,50 m, num total de 450,00 m²



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Também beneficiara Quadra A.P.M. Cemitério municipal em 100,00 m por 4,50 m, num total de 450,00 m²
Totalizou-se 900,00 m² n Rua Três.

1.9 Rua Vinte, no Loteamento Julimar, bairro Centro, em Chapadão do Sul-MS, entre a Rua Três e Rua Sete que beneficiará a quadra 85, nos lotes de 01 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m².

Também beneficiará a quadra 86, nos lotes de 01 a 12 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m²

Também beneficiará a quadra 93, nos lotes de 15 a 23 em 12,50 m, e lotes 24-A1 e 24-A2 em 18,75 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m²

Também beneficiará a quadra 94, nos lotes de 15 a 26 em 12,50 m, num total de 150,00 m todos por 4,50 m igual a 675,00 m²

Também beneficiara a intersecção da Rua Vinte com a Rua Cinco em 9,00m por 9,00m, num total de 81,00 m²
Totalizou-se 2.781,00 m² na Rua Vinte.

1.10 Avenida Espírito Santo, no loteamento Parque união e Esplanada, em Chapadão do sul - MS, em parte de sua extensão, entre a Rua dos Pássaros e Avenida Goiás, que beneficiará a quadra do Sindicato Rural em 756,79 m por 9,00 m, num total de 6.811,11 m²

Tambem beneficiará as interseções da Avenida Espírito Santo em 82,00m por 9,00m, num total de 738,00 m²
Totalizou-se 7.549,11 m² na Avenida Espírito Santo.

1.12 Total Geral: Totalizou-se **30.659,63m²** de pavimentação asfáltica, sendo **29.120,63 m²** em frente aos lotes beneficiados e **1539,00 m²** nos cruzamentos das vias.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: O memorial descritivo do projeto encontra-se no Anexo 01.

3. CUSTO TOTAL DA OBRA: O custo total da obra é de **R\$ 2.828.073,64** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), cujo orçamento discriminado encontra-se no Anexo 02.

4. PARCELA DO CUSTO A SER RESSARCIDA: A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria está limitada ao valor total da obra, correspondente a R\$ 2.828.073,64.

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: O valor da Contribuição de Melhoria relativa à cada imóvel beneficiado será determinado por dois métodos diferentes, e adotar-se-á o menor valor entre eles para a cobrança.

5.1. MÉTODO DA ÁREA PAVIMENTADA: O valor da Contribuição de Melhoria é resultante do rateio da parcela do custo total da obra a ser ressarcida entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à área pavimentada em frente aos respectivos imóveis, sendo determinado pelo produto da área pavimentada em frente ao imóvel pelo valor do metro quadrado do pavimento acabado. A área pavimentada em frente à cada imóvel, em metros quadrados, será obtida pelo produto da testada do imóvel pela semi-largura da via, exceto para avenidas, onde adota-se a largura total da via. O custo total da obra rateada pela área dos imóveis beneficiados resulta no valor de **R\$ 81,37** (oitenta e dois reais e noventa centavos) por metro quadrado do pavimento acabado em frente aos lotes. O valor do metro quadrado a ser cobrado dos contribuintes é de **R\$ 53,70** (cinquenta e quatro reais, setenta e dois centavos) para imóveis situados em vias com até 12,00 m de largura, e de **R\$ 40,69** (quarenta e um reais, quarente e cinco centavos) para imóveis situados em vias com mais de 12,00 m de largura, já considerados os limites previstos nas letras "a" e "b" do parágrafo 3º, inciso III, artigo 2º, da lei municipal 1.158/2017 e 1.219/2019.

5.2. MÉTODO DA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL: O valor da Contribuição de Melhoria é resultante do acréscimo do valor do imóvel devido à execução da obra, sendo determinado pelo produto do valor atual do imóvel pelo índice de valorização do imóvel. Como valor atual do imóvel será considerado aquele constante nos arquivos da Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, e o índice de valorização do



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

imóvel adotasse 20 % como percentual de contribuição de melhoria, conforme edital publicado no diário oficial Nº 1.961 08 de janeiro de 2019.

6. Os titulares dos imóveis acima relacionados terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para impugnação de qualquer dos elementos aqui constantes. A impugnação deverá ser dirigida a Secretária de Finanças e Planejamento, através de petição fundamentada.

Para garantir ampla ciência e evitar informações de desconhecimento, determinei a expedição do presente Edital, que será publicado no órgão oficial de divulgação do município e afixado, em cópia, no local habitual

Paço Municipal de Chapadão do Sul – MS, 11 de
Dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

ANEXO 02



ORÇAMENTO ANALÍTICO

PROPRIETÁRIO: PREF. MUN. CHAPADÃO DO SUL
RESP. TÉCNICO: RICARDO ALVES DA SILVA
ENGº. CIVIL: CREA/MS 62.422-D

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 2021
LOCAL: Diversos logradouros da área urbana
MUNICÍPIO: Chapadão do Sul - MS
Asfalto 30.659,63 Meio fio = 5.117,55

ITEM	QUANT.	UN	R\$/ UN	TOT. ITEM	SOMA
1. ASFALTO	30659,625	m ²			
1.1. BRITA nº 1 (0,0300 m ³ /m ²)	437,09	m ³	140,82	61.551,01	
1.2. PEDRISCO (0,0150 m ³ /m ²)	288,95	m ³	137,71	39.791,30	
1.3. PÓ DE PEDRA (0,0050 m ³ /m ²)	120,72	m ³	120,39	14.533,48	
1.4. EMULSAO RR-2C (4,2 kg/m ²)	90540	kg	4,50	407.430,00	
1.5. IMPERMEABILIZANTE CM-30 (1 kg/m ²)	30659,63	kg	4,34	133.062,79	
1.6. CASCALHO (0,20m ³ /m ²)	9.214,24	m ³	35,34	325.631,24	
1.7. MAO DE OBRA E MAQUINARIO	30659,625	m ²	41,27	1265322,72	R\$ 2.247.322,54
2. MEIO FIO	5.117,55	m			
2.1. CIMENTO (0,181818 sc/m)	930,46	sc	37,14	34.557,28	
2.2. PEDRISCO (0,015962 m ³ /m)	81,69	m ³	137,71	11.249,53	
2.3. AREIA FINA (0,024905 m ³ /m)	127,45	m ³	99,42	12.671,08	
2.4. MAO DE OBRA E MAQUINARIO	5.117,55	m	34,85	178.346,62	
2.5. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO	5.117,55	m	2,10	10.746,86	247.571,37
				VALOR TOTAL	2.494.893,91
				R\$/m ²	81,37



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO 01 **MEMORIAL DESCRITIVO**

GENERALIDADES: Memorial referente à execução de **30.659,63** m² de pavimentação asfáltica e **1.539,00** m² de meio-fios em diversas vias urbanas do município de Chapadão do Sul, conforme relação de ruas constantes no edital.

LIMPEZA PRÉVIA: As vias serão previamente limpas, com a retirada de eventuais entulhos, vegetação e solo orgânico ou mole.

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO: Após a limpeza, será feito o levantamento planialtimétrico para determinar os alinhamentos e o greide das vias.

SUB-BASE: Baseando-se no levantamento planialtimétrico, serão realizados os cortes ou aterros necessários. Após, será executada a compactação do solo.

BASE: As vias serão niveladas com cascalho, com altura média compactada de 15 cm, compactado com rolo pé de carneiro. O caimento será de 25 cm do centro das vias em relação às bordas, exceto as avenidas, que terão caimento único, partindo do canteiro central em direção às bordas.

MEIO FIO COM SARJETA: Serão executados meio-fios conjugados com sarjeta, em concreto, moldados em loco com máquina extrusora, com perfil abaulado, conforme padrão já adotado pela prefeitura, para dispensar a necessidade de deixar entrada de veículos em cada lote.

PAVIMENTO: Sobre o cascalho compactado será feita uma pintura com impermeabilizante com imprimação asfáltica. Após o impermeabilizante, será aplicada uma pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. Sobre a emulsão será espalhada uma camada com 3 cm de espessura de brita nº 1, compactada com rolo chapa. Sobre a camada de brita será aplicada nova pintura com emulsão asfáltica RR-2C. Após essa pintura, será espalhada uma camada de 1,5 cm de espessura de pedrisco, compactado com rolo chapa. Sobre o pedrisco será aplicada nova pintura com emulsão asfáltica RR-2C e, sobre essa pintura, será espalhada uma camada de 0,05 cm de espessura de pó-de-brita, compactada com rolo chapa.

IMPERMEABILIZANTE: Será utilizado o impermeabilizante CM-30, com consumo de 1,00 litro por m² de pavimento, aplicado com aspersor tipo "caneta".

EMULSÃO ASFÁLTICA: Será utilizada a emulsão RR-2C, com consumo de 4,20 litros por m² de pavimento, aplicado com aspersor tipo "caneta".

Ricardo Alves

Eng. Civil CREA 62422-D-MS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.391 |

Segunda-feira | 16 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 041/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, A SERVIDORA SRA. **CLEUSA DOURADO ARRUDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 034/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, a servidora Sra. **CLEUSA DOURADO ARRUDA**, Matrícula 6162, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, em conformidade com o art. 39, § 6º da Lei 917/2013, com fundamento no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pelas EC41/2003 e Lei n. 917/2013, com proventos proporcionais pela média.

Art. 2º - O reajuste do benefício será de acordo com o § 8º artigo 40º da Constituição Federal, conforme redação EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Tendo em vista que o valor do presente benefício é inferior ao salário mínimo nacional, deverá ser concedida a complementação, em conformidade com o Art. 201, § 2º, da CF/88 e Art. 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 16 de dezembro de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios

Avenida Seis nº 1211 - Centro - Chapadão do Sul - MS
CEP - 79560-000 - Fone (67) 3562-3497 - CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com